



# Jornal Oficial do Município de Londrina

IMPrensa Oficial do Município de Londrina

ANO XXVI	Nº 5149	Publicação Diária	Segunda-feira, 25 de março de 2024
----------	---------	-------------------	------------------------------------

## JORNAL DO EXECUTIVO ATOS LEGISLATIVOS DECRETOS



Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE LONDRINA:75771477000170  
Dados: 2024.03.25 17:11:16 -03'00'

### DECRETO Nº 348 DE 18 DE MARÇO DE 2024

**SÚMULA:** Altera o Decreto nº 1043 de 13 de agosto de 2015, que dispõe sobre a substituição gradual da frota oficial por veículos que utilizem combustíveis renováveis e dá preferência ao abastecimento de etanol nos veículos bicompostíveis.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais, considerando o processo SEI nº 19.008.035449/2024-22,

#### DECRETA:

**Art. 1º** Ficam os Artigos 2º, 3º e 4º do Decreto nº 1043 de 13 de agosto de 2015, que dispõe sobre a substituição gradual da frota oficial por veículos que utilizem combustíveis renováveis e dá preferência ao abastecimento de etanol nos veículos bicompostíveis, a vigorar com a seguinte redação:

"(...)

**Art. 2º.** No abastecimento de veículos bicompostíveis ou flex pertencentes à frota municipal dar preferência à utilização de álcool combustível - etanol, ou outra fonte de combustível renovável, desde que haja disponibilidade do combustível nas redes de abastecimento credenciadas no Município.

**Art. 3º.** Nas licitações que tenham por objeto a prestação de serviços de abastecimento de combustíveis em veículos do Município, deverão constar nos Termos de Referência a necessidade de distribuição de: etanol, gasolina comum, gás natural veicular - GNV, diesel e biodiesel, para o abastecimento da frota do Município.

**Art. 4º.** Nas aquisições de materiais pneumáticos e/ou outros materiais recicláveis vinculados a veículos automotores deverão constar obrigatoriamente nos Termos de Referência a obrigação por parte da Contratada de providenciar o recolhimento e o adequado descarte dos pneus usados ou inservíveis por logística reversa.

(...)"

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 18 de março de 2024. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, João Luiz Martins Esteves, Secretário(a) Municipal de Governo, Fábio Cavazotti e Silva, Secretário(a) Municipal de Gestão Pública

### DECRETO Nº 358 DE 20 DE MARÇO DE 2024

**SÚMULA:** Abre Crédito Adicional Suplementar; e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

#### DECRETA:

**Art. 1º** Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar da quantia de R\$ 41.000,00 (quarenta e um mil reais), junto ao Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Londrina - IPPUL, conforme a seguir especificado:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
47010.15.451.0018.2.050	3.1.90.96	001	31.000,00
47010.15.451.0018.2.050	3.3.90.14	001	10.000,00
TOTAL			41.000,00

**Art. 2º** Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á de anulação parcial ou total de dotação orçamentária, prevista no inciso III, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e no artigo 10, da Lei nº 13.721, de 21 de dezembro de 2023, conforme a seguir especificado:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
47010.15.451.0018.2.050	3.1.90.04	001	31.000,00
47010.15.451.0018.2.050	3.3.90.36	001	10.000,00
TOTAL			41.000,00

**Art. 3º** Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2024, previsto no Decreto nº 2, de 3 de janeiro de 2024, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos em R\$ 19.503,65 (dezenove mil, quinhentos e três reais e sessenta e cinco centavos), conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Acréscimo	Atual
47	10	001	Março	531.000,00	18.743,06	549.743,06
47	20	001	Março	68.000,00	760,59	68.760,59
<b>Total</b>				<b>599.000,00</b>	<b>19.503,65</b>	<b>618.503,65</b>

**Art. 4º** Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior, fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos, conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Não Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Dedução	Atual
47	10	001	Fevereiro	533.031,56	3.743,06	529.288,50
47	10	001	Dezembro	792.000,00	15.000,00	777.000,00
47	20	001	Janeiro	66.000,00	303,14	65.696,86
47	20	001	Fevereiro	69.000,00	457,45	68.542,55
<b>Total</b>				<b>1.460.031,56</b>	<b>19.503,65</b>	<b>1.440.527,91</b>

**Art. 5º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 20 de março de 2024. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, João Luiz Martins Esteves, Secretário(a) Municipal de Governo, Janderson Marcelo Canhada, Secretário(a) Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia

## DECRETO Nº 377 DE 25 DE MARÇO DE 2024

**SÚMULA:** Altera o § 4º do Art. 10 do Decreto nº 373 de 31 de março de 2023.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ,** no exercício de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** O § 4º do Art. 10 do Decreto nº 373 de 31 de março de 2023 passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 10.** (...)

**§ 4º.** As despesas com hospedagem e transporte interurbano serão custeadas por meio de adiantamento, respeitadas as respectivas normas previstas neste Decreto. "

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 25 de março de 2024. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, João Luiz Martins Esteves, Secretário(a) Municipal de Governo

# PORTARIA

## PORTARIA SMC/DIC N.º 022, DE 15 DE MARÇO DE 2024

**SÚMULA:** Aplica sanções ao proponente AlmA - Associação Intercultural de Projetos, responsável pelo projeto cultural "Vila Cultural AlmA Brasil" - Promic 21-131, SIT nº 51171.

**O SECRETÁRIO DA CULTURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições legais, em especial com fundamento na Lei Municipal 8.984, de 06 de Dezembro de 2002, regulamentada pelo Decreto Municipal n. 35, de 08 de Janeiro de 2018,

CONSIDERANDO que o proponente do projeto cultural "Vila Cultural AlmA Brasil" tinha como obrigação efetuar todos os lançamentos dentro do prazo de fechamento do SIT;

CONSIDERANDO que o proponente não efetuou todos os lançamentos de forma correta;

CONSIDERANDO que já houve reabertura do bimestre solicitado para correção anteriormente, inclusive outras reaberturas de bimestres diversos daqueles solicitados, e mesmo assim permaneceram incorreções, de modo que foi solicitada nova reabertura em 12/03/2024 e, em consequência, a conduta do proponente resultou no descumprimento das normas que regulamentam o Programa Municipal de Incentivo à Cultura;

CONSIDERANDO que a reabertura de SIT é exceção e que as reaberturas podem ser questionadas pelo TCE e Controladoria;

CONSIDERANDO as penalidades previstas na Lei Municipal 8.984, de 06 de Dezembro de 2002, regulamentada pelo Decreto Municipal n. 35, de 08 de Janeiro de 2018 e em especial as previstas nas alíneas "b" e "d", inciso I, do artigo 69;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Impor a pena de Advertência à entidade AlmA - Associação Intercultural de Projetos, responsável pelo projeto cultural "Vila Cultural AlmA Brasil" - Promic 21-131, em razão do descumprimento da obrigação no prazo expresso do Sistema Integrado de Transferência - SIT, conforme estabelece o art. 69, inciso I, alíneas "b" e "d" do Decreto nº 35/2018;

**Art. 2º** Comunicar que, caso o proponente incorrer em novo descumprimento de ordem administrativa por não atender à determinação acima, tal conduta poderá resultar na suspensão temporária da participação em chamamentos públicos para a apresentação de projetos culturais junto ao Programa Municipal de Incentivo à Cultura, conforme inciso V do Art. 68 do Decreto Municipal n. 35, de 08 de janeiro de 2018.

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Londrina, 15 de Março de 2024. Bernardo José Pellegrini, Secretário(a) Municipal de Cultura